



## PORTARIA Nº 2.231, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.035362/2012, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO MORENA LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de CASSILÂNDIA, estado de Mato Grosso do Sul, o canal 31 (trinta e um), correspondente à faixa de frequência de 572 a 578 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

## PORTARIA Nº 2.306, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.036564/2012, resolve:

Art. 1º Consignar à RÁDIO E TELEVISÃO ROTIONER LTDA, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de IVAIPORÁ, estado do Paraná, o canal 22 (vinte e dois), correspondente à faixa de frequência de 518 a 524 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

## PORTARIA Nº 2.312, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.029873/2012, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO NAIPI LTDA, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de TOLEDO, estado do Paraná, o canal 21 (vinte e um), correspondente à faixa de frequência de 512 a 518 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

## PORTARIA Nº 2.315, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.037732/2012, resolve:

Art. 1º Consignar à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, estado de São Paulo, o canal 24 (vinte e quatro), correspondente à faixa de frequência de 530 a 536 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

## PORTARIA Nº 2.354, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.038883/2012, resolve:

Art. 1º Consignar à RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S/A, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de CARAGUATATUBA, estado de São Paulo, o canal 33 (trinta e três), correspondente à faixa de frequência de 584 a 590 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

## PORTARIA Nº 2.468, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.029878/2012, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO NAIPI LTDA, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de ASSIS CHATEAUBRIAND, estado do Paraná, o canal 20 (vinte), correspondente à faixa de frequência de 506 a 512 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

## PORTARIA Nº 2.469, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.034726/2012, resolve:

Art. 1º Consignar à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de CABO FRIO, estado do Rio de Janeiro, o canal 35 (trinta e cinco), correspondente à faixa de frequência de 596 a 602 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO  
E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

## PORTARIAS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 684, de 15 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

## ANEXO

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.027340/2012	TV Stúdios de Brasília Ltda	TV	Brasília	DF	Multa	12.794,08	Subitem 7.1 da Norma nº 01/2006	Portaria DEAA nº 596, de 30/11/2012	Portaria MC nº 562/2011
53000.044377/2011	Fundação Teleducação do Estado do Ceará	TVE	Fortaleza	CE	Multa	1.881,44	Alínea "c" do item 7.1 da Norma 01/2006	Portaria DEAA nº 597, de 30/11/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.044385/2011	TV Diário Ltda	TV	Fortaleza	CE	Multa	6.403,72	Subitens 5.1 e 7.1, alínea "c" da Norma 01/2006	Portaria DEAA nº 598, de 30/11/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.027339/2012	Rádio Televisão CV Ltda	TV	Brasília	DF	Multa	6.965,97	Item 7.1, alínea "d" da Norma 01/2006 c/c item 16 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão	Portaria DEAA nº 599, de 30/11/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.044381/2011	TV Cidade de Fortaleza Ltda	TV	Fortaleza	CE	Multa	6.896,31	Alínea "c" do item 7.1 da Norma 01/2006	Portaria DEAA nº 600, de 30/11/2012	Portaria MC nº 858/2008
53000.044383/2011	Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda	RTV	Fortaleza	CE	Multa	1.399,41	Alínea "c" do item 7.1 da Norma 01/2006	Portaria DEAA nº 601, de 30/11/2012	Portaria MC nº 858/2008

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICADESPACHOS DA DIRETORA  
Em 27 de novembro de 2012

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Capítulo III, art. 6º da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012 e no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Dar publicidade às aprovações de local de instalação e equipamentos das estações e às alterações técnicas das entidades executantes do serviço de radiodifusão, seus anexos.



## ANEXO

ATO	TIPO	ENTIDADE	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	CANAL	PROCESSO
DESPACHO DEOC Nº 190, DE 27/11/2012	APL	BEIRA-RIO FM PRESIDENTE EPITACIO S/S LTDA	SP	PRESIDENTE EPITÁCIO	FM	245	53000.028768/2012
DESPACHO DEOC Nº 191, DE 27/11/2012	APL	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ALFA CENTAURO LTDA	PA	PORTO DE MOZ	FM	203	53000.017660/2012
DESPACHO DEOC Nº 192, DE 27/11/2012	APL	CDIN - CANAL DIGITAL INTERNACIONAL DE NOTÍCIAS LTDA	SP	ÁGUAS DA PRATA	TV	18	53000.053455/2012
DESPACHO DEOC Nº 193, DE 27/11/2012	APL	RTP - REDE DE TELEVISÃO PARAENSE LTDA	PA	CASTANHAL	RTVD	25	53000.046812/2012
DESPACHO DEOC Nº 194, DE 28/11/2012	ACT	RÁDIO JARAGUÁ LTDA	SC	JARAGUÁ DO SUL	OM	1010	53000.055817/2005
DESPACHO DEOC Nº 197, DE 28/11/2012	ACT	RÁDIO DIFUSORA RHEMA LTDA	SP	NOVA GRANADA	FM	273	53000.045983/2006
DESPACHO SEC Nº 17, DE 28/11/2012	ACT	RÁDIO SOM JUVENTUDE LTDA	TO	ARAGUAÍNA	FM	259	53000.001715/2007

Em 29 de novembro de 2012

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, tendo em vista o disposto no Anexo IV, Capítulo III, art. 6º da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012 e no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Dar publicidade às aprovações de local de instalação e equipamentos das estações e às alterações técnicas das entidades executantes do serviço de radiodifusão, seus aniliares e auxiliares, listadas em anexo.

## ANEXO

ATO	TIPO	ENTIDADE	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	CANAL	PROCESSO
DESPACHO DEOC Nº 189, DE 26/11/2012	APL	FUNDACAO PADRE ADELMAR DA MOTA VALENÇA	PE	Garanhuns	FME	286 E	53000.055131/2005
DESPACHO DEOC Nº 203, DE 29/11/2012	APL	TV TOP LTDA	SC	Ibirama	RTV-SEC	38	53000.013487/2005
DESPACHO DEOC Nº 204, DE 29/11/2012	APL	TELEVISAO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA	RJ	Três Rios	RTV-SEC	15	53000.034921/2005
DESPACHO DEOC Nº 205, DE 29/11/2012	APL	FUNDAÇÃO CHICO FLORENTINO	PE	Pesqueira	FME	292 E	53000.020820/2011

Em 30 de novembro de 2012

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, tendo em vista o disposto no art. 6º da Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012 e no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Dar publicidade às aprovações de local de instalação e equipamentos das estações e às alterações técnicas das entidades executantes do serviço de radiodifusão, seus aniliares e auxiliares, listadas em anexo.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

## ANEXO

ATO	TIPO	ENTIDADE	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	CANAL	PROCESSO
DESPACHO DEOC Nº 199, DE 28/11/2012	APL	EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S/A	SP	ÁGUAS DE LINDÓIA	RTVD	42	53000.016224/2010
DESPACHO DEOC Nº 195, DE 28/11/2012	APL	EMPRESA PAULISTA DE TELEVISÃO S/A	SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	RTVD	42	53000.061106/2010
DESPACHO DEOC Nº 202, DE 28/11/2012	APL	TELEVISÃO SUL DE MINAS S/A	MG	POÇOS DE CALDAS	RTVD	42	53000.023307/2010
DESPACHO DEOC Nº 201, DE 28/11/2012	APL	EMPRESA PIONEIRA DE TELEVISÃO S/A	SP	MATÃO	RTVD	42	53000.060165/2010
DESPACHO DEOC Nº 198, DE 28/11/2012	APL	EMPRESA PAULISTA DE TELEVISÃO S/A	SP	PIRACICABA	RTVD	42	53000.045948/2009
DESPACHO DEOC Nº 196, DE 28/11/2012	APL	TV FRONTREIRA PAULISTA LTDA	SP	DRACENA	RTVD	32	53000.031343/2011
DESPACHO DEOC Nº 200, DE 28/11/2012	APL	CANAL BRASILEIRO DA INFORMAÇÃO CBI LTDA	RJ	RIO DE JANEIRO	RTVD	16	53000.037417/2012

## Ministério das Relações Exteriores

## SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SUBSECRETARIA-GERAL DAS COMUNIDADES BRASILEIRAS NO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO DE IMIGRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURÍDICOS  
DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS

## MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE OS GOVERNOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DA REPÚBLICA DA COLÔMBIA POR MEIO DO QUAL SE REESTRUTURA A COMISSÃO DE VIZINHANÇA E INTEGRAÇÃO BRASIL-COLÔMBIA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da Colômbia,

Reconhecendo a importância de se colocar em prática os objetivos de cooperação que inspiraram a constituição da União de Nações Sul-Americanas (UNASUL);

Buscando estreitar as relações entre os dois Estados, com vistas a apoiar as políticas voltadas à eliminação das desigualdades socioeconômicas;

Decididos a dar continuidade ao processo de integração para o desenvolvimento sustentável da Amazônia colombiana e brasileira, com especial enfoque na melhoria das condições de vida da população na região de fronteira;

Considerando a Declaração Presidencial conjunta assinada em Brasília em 3 de setembro de 1991, que tem como objetivo o fortalecimento e incremento da cooperação entre ambos os Estados, e o Memorando de Entendimento que criou a Comissão de Vizinhança, feito em novembro de 1993;

Com o objetivo de revestir a cooperação fronteiriça de aspecto operacional e prático, buscando fortalecer a coordenação de ações de interesse comum nas regiões fronteiriças do Brasil e da Colômbia;

Alcançaram o seguinte entendimento:

## Artigo 1

O presente Memorando de Entendimento reestrutura a Comissão de Vizinhança e Integração Brasil-Colômbia, doravante denominada "Comissão de Vizinhança".

## Artigo 2

A Comissão de Vizinhança tem como objetivo fortalecer a integração entre os dois Estados na região da fronteira, propondo mecanismos de coordenação e cooperação nas áreas de: educação; saúde; meio ambiente; desenvolvimento urbano; assuntos aduaneiros; circulação de pessoas; assuntos indígenas e outras que venham a ser acordadas.

## Artigo 3

As reuniões da Comissão deverão ter periodicidade anual, realizando-se alternadamente no Brasil e na Colômbia.

## Artigo 4

A agenda de trabalho de cada reunião da Comissão de Vizinhança será concertada previamente entre os Estados, por via diplomática.

## Artigo 5

As delegações deverão ser chefias em nível de Diretor de Departamento das Chancelarias e poderão ser integradas por representantes dos órgãos competentes dos respectivos Governos, de acordo com os temas que compuserem a agenda de trabalho.

## Artigo 6

Os Estados poderão, de comum acordo, convidar instituições governamentais ou privadas para prestar apoio à Comissão em temas específicos.